

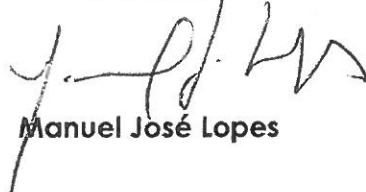
DESPACHO ESESJD.UÉ N.º10/2013

REGULAMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM

No sentido de regular os termos de uso da indumentária dos estudantes de Enfermagem em contexto clínico, sob proposta do Conselho de Departamento de Enfermagem, publica-se em anexo o Regulamento do Fardamento para os estudantes do Curso de Licenciatura em Enfermagem, que entra em vigor a partir da data do presente Despacho.

ESESJD.UÉ, 18 de dezembro de 2013

O Diretor



Manuel José Lopes



REGULAMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM

A farda constitui o conjunto padronizado de peças de roupa e calçados usados pelos Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora [ESESJDUE]. O fardamento é o ato de usar a farda e é cumprido pelos estudantes em Ensino Clínico. É fator de identificação na equipa multidisciplinar e está adequado às funções do Estudante. Visa a proteção individual e coletiva no ambiente de prestação de cuidados e diminuir riscos de transmissão de infeções. O fardamento é aprovado em Conselho de Departamento.

A ESESJDUE no âmbito do Curso de Licenciatura obriga ao uso de fardamento nos termos seguintes.

Artigo 1.º - Natureza e Finalidade do Fardamento

1. O fardamento é obrigatório nos ensinos clínicos. Assume-se como uma condição necessária para a frequência dos mesmos. Está adequado aos diferentes contextos dos ensinos clínicos.
2. O fardamento como imagem da ESESJDUE merece o respeito dos estudantes.

Artigo 2.º - Condições de Utilização

1. O fardamento é de uso restrito aos contextos clínicos
2. O fardamento é usado em bom estado de conservação e tratamento
3. O fardamento faz parte da imagem global do estudante e tem implicações nas interações com os utentes e na avaliação
4. O uso de fardamento implica a ausência de adereços, exige imagem sóbria e higiénica



Artigo 3.º - Organização e Funcionamento

1. O cumprimento das normas de fardamento é da responsabilidade da Comissão de Curso
2. A Comissão de Curso em colaboração com a Associação de Estudantes dispõe de um banco de fardas que disponibiliza sob empréstimo a interessados

Artigo 4.º - Orientação aos Estudantes

1. Em fase prévia ao início do primeiro ensino clínico os estudantes são informados sobre as regras do fardamento em meio clínico.
2. Os docentes que orientam os estudantes nos ensinos clínicos são o garante da supervisão do bom uso do fardamento
3. A falta de fardamento, o mau estado de conservação e/ou aparência inadequada, implicam a não permanência no local de estágio.

Artigo 5.º - Deveres do Estudante no uso de fardamento

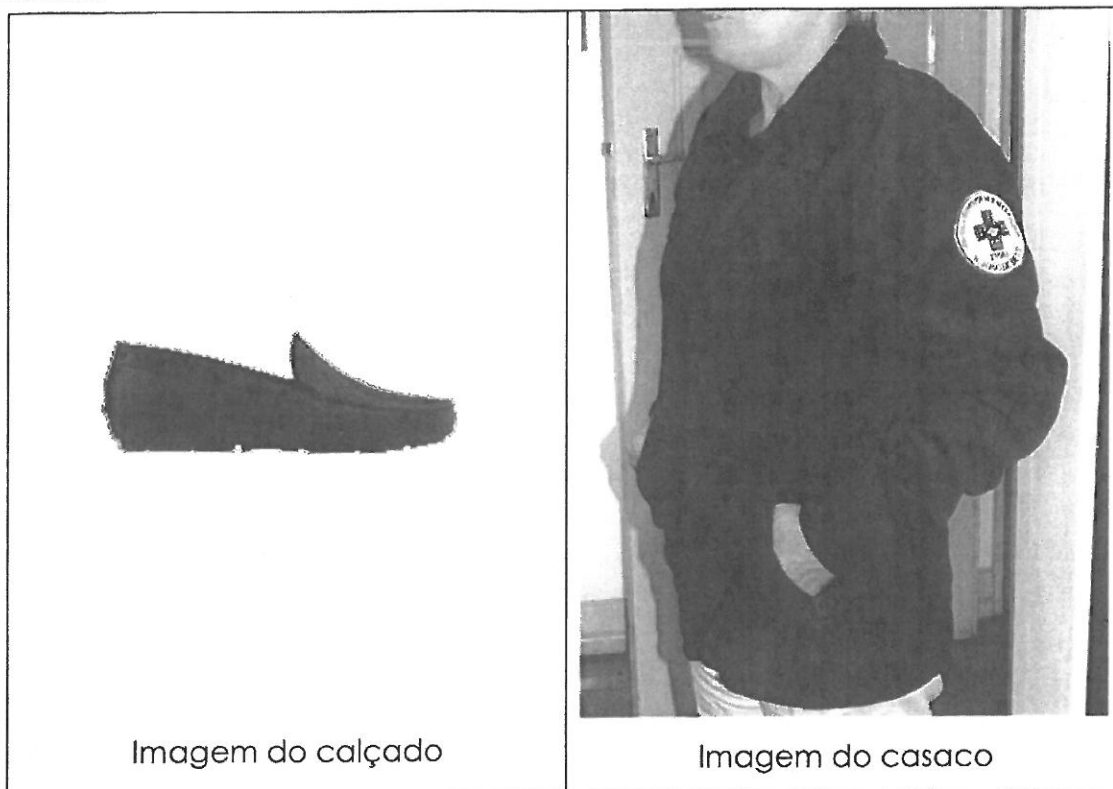
1. O estudante é responsável pela sua aparência, na perspetiva do impacto da imagem que transmite ao beneficiário de cuidados
2. Durante a realização dos Ensinos Clínicos, o Estudante guia a sua conduta pelos seguintes princípios:
 - a) Conhece as normas de utilização do fardamento;
 - b) Conhece as implicações que o uso inadequado do fardamento tem na imagem pessoal e da instituição-escola perante a comunidade
 - c) Cuida da imagem pessoal no que se refere a postura e higiene ao envergar o fardamento

Artigo 6.º - Composição do Fardamento

1. São elementos constituintes do fardamento as seguintes peças conforme figuras abaixo:

- a) Túnica de cor branca, em comprimento ao nível da anca, com símbolo-logotipo da ESESJD colocado no seu bolso superior esquerdo;
- b) Calça branca;
- c) Casaco de algodão polar, de cor azul escura com fecho central e identificado com o símbolo-logotipo da ESESJD na manga do lado esquerdo ao nível do deltóide
- d) Sapatos azuis-escuros em modelo conforto (tipo moucassin)
- e) Bata branca aberta à frente com bolsos laterais e símbolo-logotipo da ESESJD colocado no bolso superior





2. Do fardamento faz parte o cartão de identificação do Estudante

Artigo 7.º - Disposições Finais

Os casos omissos neste Regulamento são remetidos para os órgãos estatutariamente competentes.